

3.1.2.0/72 - Material para construção e conservação de estradas e	
3.1.2.0/5 Pontes	10.000,00
3.1.2.0/73 - Combustíveis e Lubrificantes	12.000,00
3.1.3.0/76 - Despesas com Transporte e Alimentação	1.200,00
Total	NCR\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abreóto Castelo, 4 de Setembro de 1969

J. J. Lucca

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

J. J. Lucca
Secretário

Lei nº 99 de 25 de Setembro de 1969

Autoriza o Executivo Municipal
a aquisição de um Trator de Esteira.

Brasília, 25 de Setembro de 1969.
O Tribunal Pequeno do Lucca, Prefeito Municipal de Abreóto Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Tua o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um Trator de Esteira, até a importância de NCR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos) que se adopte as necessidades do Município.

Art. 2º - Ao deseja decorrente com a execução desta Lei, correrá por conta da dotação já existente no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a incluir dotação para o próximo exercício, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abreóto Castelo, 25 de Setembro de 1969.

J. J. Lucca

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei neste Gabinete
 Da mesma data:
Aníbal Giacomo de Luca
 Secretário.

Lei n° 100 de 27 de Novembro de 1969.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Castelo, para o Exercício Financeiro de 1970.

Aníbal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal, em Sessão de 11/11/69, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Documento Fiscal do Município de Monte Castelo, para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos artigos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCBr 217.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das tributárias na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo, n° 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

! Receitas Correntes

1.1 - Receitas Tributária	NCBr. 29.600,00
1.2 - Receita Patrimonial	+ 1.500,00
1.3 - Receita Industrial	+ ,00
1.4 - Transferências correntes	+ 123.500,00
1.5 - Receitas Diversas	+ 11.600,00
	166.000,00

2 Receitas de Capital

2.1 - Receita Tributária prevista no artigo 65 da Constituição Federal § 3º	NCBr ,00
2.2 - Operações de Crédito	+ ,00
2.3 - Aquisições de Bens moveis e Imóveis	+ 300,00